



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DA UNIDADE GESTORA**

**ANEXO V**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015**

Portaria N.TC-0362/2016

Portaria N.TC-0106/2017

Portaria N.TC-0608/2017

**ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL**

**PREFEITO: JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**

**SECRETÁRIO: NAIANDRA BATISTI BALDISSERA E**

**LILIAN BLANGER**

**EXERCÍCIO: 2017**



## RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DA UNIDADE GESTORA

### ANEXO V

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015

Portaria N.TC-0362/2016

Portaria N.TC-0106/2017

Portaria N.TC-0608/2017

#### 1- INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

##### 1.a) identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico

Identificação da unidade jurisdicionada:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL
CNPJ	13.019.421/0001-06
Endereço	Rua Bortolo Nespolo, 610, Centro – Santiago do Sul/SC
Telefones	(49) 3345-0050 – (49) 3345-0078
Endereço eletrônico	fundosaude@santiagodosul.sc.gov.br

##### 1.b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Saúde E Assistência Social	Fundo Municipal de Saúde - FMS	Naiandra Batisti
	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
	Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	Baldissera e Lilian Blanger
	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS	

#### CONSELHOS

CONSELHOS	MEMBRO/PRESIDENTE
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Juliano João Somavilla



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Conselho Municipal do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Conselho Municipal de Saúde - CMS	Lilian Blanger
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Andréia Casagrande Cararo
Conselho Municipal do Idoso - CMI	Jair de Lourdes de Lima

**1.c) Competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas “e” a “h” do inciso I, nas alíneas “c” a “e” do inciso II e no inciso III, do artigo 9º desta Instrução Normativa (dispensada para Prefeitura e Câmara de Vereadores)**

O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma formulação política e organizacional para o reordenamento dos serviços e ações de saúde.

O SUS norteia-se pelos seguintes princípios doutrinários:

- Universalidade
- Equidade
- Integralidade

O SUS deve ser entendido em seus objetivos finais para dar assistência à população baseada no modelo da promoção, proteção e recuperação da saúde, para que assim, busquemos os meios, processos, estruturas e métodos, capazes de alcançar tais objetivos com eficiência e eficácia e, torná-lo efetivo em nosso país. Estes meios orientados pelos princípios organizativos da descentralização, regionalização, hierarquização, resolutividade, participação social e complementaridade do setor privado, devem constituir-se em objetivos estratégicos que deem consistência ao modelo de atenção à saúde desejada.

• **Universalidade:** todas as pessoas têm direito ao atendimento independentemente de cor, raça, religião, local de moradia, situação de emprego ou renda e etc. A saúde é direito de cidadania e dever dos governos Municipal, Estadual e Federal.

• **Equidade:** todo cidadão é igual perante o Sistema Único de Saúde e será atendido conforme as suas necessidades. Os serviços de saúde devem considerar que em cada população existem grupos que vivem de forma diferente, ou seja, cada grupo ou 7 classe social ou região tem seus problemas específicos, tem diferenças no modo de viver, de adoecer e de ter oportunidades de satisfazer suas necessidades de vida.

• **Integralidade:** as ações de saúde devem ser combinadas e voltadas ao mesmo tempo para a prevenção e a cura. O indivíduo não deve ser visto apenas como partes de um todo (coração, fígado, pulmões, etc.) é um ser humano, social cidadão que biologicamente, psicologicamente e socialmente está sujeito a riscos de vida. As unidades que prestam serviços de saúde ao usuário devem atender o indivíduo como um ser humano integral, submetido às mais diferentes situações de vida e trabalho, que o levam a adoecer e a morrer.

Desta forma, a política de saúde deve ser direcionada para a prevenção das doenças e não somente para a recuperação. Isto exige que o atendimento deva ser feito também para erradicar as causas e diminuir os riscos, além de tratar os danos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Um conjunto de ações de promoção da saúde (que envolvem ações de outras áreas como habitação, meio ambiente, educação, etc.), de prevenção (saneamento básico, imunizações, ações coletivas e preventivas, vigilância à saúde, etc.) e de recuperação (atendimento médico, tratamento e reabilitação para os doentes) são suas principais vertentes.

Estas ações de promoção, proteção e recuperação formam um todo indivisível que não podem ser compartimentalizadas. As unidades prestadoras de serviços, com seus diversos graus de complexidade formam também um todo indivisível, configurando um sistema capaz de prestar assistência integral.

## **2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:**

**a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:**

**a.1) a identificação do programa**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESPESA ORÇADA</b>	<b>DESPESA ORÇADA ATUALIZADA</b>	<b>DESPESA EMPENHADA</b>
05	SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.384.769,40	2.949.572,47	2.728.615,27
05.01.0	Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.384.769,40	2.949.572,47	2.728.615,27
05.01.10	Saúde	2.384.769,40	2.949.572,47	2.728.615,27
05.01.10.301	Atenção Básica	2.224.769,40	2.763.572,47	2.569.625,64
05.01.10.301.0014	SAÚDE COM QUALIDADE	2.224.769,40	2.763.572,47	2.569.625,64
10.301.0014.1.014	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	25.000,00	28.100,00	14.241,99
10.301.0014.1.015	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00
10.301.0014.1.016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	1.000,00	1.000,00	0,00
10.301.0014.2.027	MANUT. PRÉDIO UNIDADE SANITÁRIA	4.000,00	4.000,00	2.810,10
10.301.0014.2.028	MANUT. ATIVIDADES UNIDADE SANITÁRIA	854.510,00	733.666,18	676.066,23
10.301.0014.2.029	MANUT. ATIVIDADES TRANSPORTE DE PACIENTES	362.869,40	449.838,46	396.476,10
10.301.0014.2.030	COLETA E TRATAMENTO DO LIXO HOSPITALAR	15.000,00	15.000,00	14.000,28
10.301.0014.2.031	MANUT. ATIVIDADES ESTRUTURAIS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	495.000,00	799.606,95	782.842,26
10.301.0014.2.032	MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	29.390,00	190.267,93	187.555,72
10.301.0014.2.033	MEDICAMENTOS A POPULACAO	314.000,00	393.131,21	371.518,66
10.301.0014.2.034	MANUT. ATIVIDADES AGENTES DE SAÚDE	72.000,00	83.000,00	82.834,30
10.301.0014.2.065	MANUT. DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	42.000,00	55.961,74	41.280,00
05.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	56.180,64
05.01.10.302.0014	SAÚDE COM QUALIDADE	60.000,00	60.000,00	56.180,64
10.302.0014.2.037	AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADES HOSPITALARES	60.000,00	60.000,00	56.180,64
05.01.10.304	Vigilância Sanitária	86.000,00	108.000,00	91.808,37
05.01.10.304.0014	SAÚDE COM QUALIDADE	86.000,00	108.000,00	91.808,37
10.304.0014.2.035	MANUT. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	86.000,00	108.000,00	91.808,27
05.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	14.000,00	18.000,00	11.000,62
05.01.10.305.0014	SAÚDE COM QUALIDADE	14.000,00	18.000,00	11.000,62
10.305.0014.2.036	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	14.000,00	18.000,00	11.000,62

**a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente**

Comparação das metas facultada/dispensada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – Portaria n. TC 0106/2017 e Portaria n. TC 0608/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;**

Não houve contingenciamento de despesas no exercício, pelo controle entre receitas e despesas mantido para garantir o equilíbrio das contas públicas, por fonte de recurso, inclusive com superávit orçamentário e financeiro.

**a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros**

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

**a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.**

A Entidade não possuía em 31 de dezembro de 2017, restos a pagar por mais de um exercício financeiro.

### **3 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:**

**3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.**

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, Item III, alínea "a") – Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

Vínculo (39)	Exercício: 2017											
	Quantidades/Mês (40)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo (41)	22	23	22	22	22	22	22	23	22	22	22	22
Agentes Políticos em Mandato Eletivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente (47)	2	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	1
Servidores contratados por tempo determinado (48)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>23</b>	<b>25</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>23</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL - VALORES (Anexo V, Item III, alínea "a") - Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

Vínculo (54)	Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês (55)												Exercício:	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL	
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)	80.627,61	82.040,73	92.175,03	88.805,70	92.114,22	88.979,73	89.947,63	100.199,16	91.403,89	92.997,81	89.755,08	184.764,41	1.173.811,00	
Agentes Políticos em Mandato Eletivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Servidores ocupantes de cargo/temprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	7.862,67	7.862,67	9.505,87	7.862,67	7.862,67	7.862,67	14.593,52	4.389,91	4.389,91	4.389,91	4.389,91	11.386,77	92.359,15	
Servidores contratados por tempo determinado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total</b>	<b>88.490,28</b>	<b>89.903,40</b>	<b>101.680,90</b>	<b>96.668,37</b>	<b>99.976,89</b>	<b>96.842,40</b>	<b>104.541,15</b>	<b>104.589,07</b>	<b>95.793,80</b>	<b>97.387,72</b>	<b>94.144,99</b>	<b>196.151,18</b>	<b>1.266.170,15</b>	

*Handwritten signature*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês

DEMONSTRATIVO DE POSTOS DE TRABALHO NA UNIDADE GESTORA POR MEIO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS (Anexo V, Item III, alínea "b")

Discriminação dos Postos de Trabalho (por Categorias/Funções) (56)	MÊS/QUANTIDADE												Despesa Liquidada Anual
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
MÉDICO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	250.313,82
<b>Total</b>	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	250.313,82

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Não houve pagamento de benefícios previdenciários em 2017.

3.c) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título

Não houve pagamento de remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título, em 2017.

4 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Não foram repassados recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congêneres.



## 5 - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação

Facultada/dispensada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – Portaria n. TC 0106/2017 e Portaria n. TC 0608/2017

5.b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

O órgão de imprensa oficial do Município é o DOM - Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) e o Site Oficial do Município ([www.santiagodosul.sc.gov.br](http://www.santiagodosul.sc.gov.br)), instituído através da Lei Municipal Nº. 874/2017 - de 04 de Outubro de 2017.

## 6 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

### a) Recomendações expedidas no exercício

Descrição da recomendação: Auditoria nº. 04/2017 – Programa Assistência Farmacêutica Básica	Conforme auditoria na área da farmácia básica orientou-se o seguinte: Adequar o local de estocagem conforme Manual de boas práticas de estocagem do Ministério da saúde e Resolução RDC 44/2009 da ANVISA; realizar atualização da lista dos medicamentos, minimizando assim as prescrições médicas não disponíveis na farmácia; controle de estoque: Atualizar a planilha de medicamentos e vencimentos; constituir a Comissão de farmácia e terapêutica, para ajudar na seleção de medicamentos e prevenir possíveis desvios; constar na licitação itens como: prazo de validade; observar na entrega da mercadoria/produto se realmente é o que foi licitado e atentar-se para as providencias que devem ser adotadas para sanar as irregularidades apresentadas na matriz de achados desta auditoria.
Providências adotadas: Auditoria nº. 04/2017 – Programa	Em posse das recomendações sugeridas foram adotadas e resolvido quase que a maioria das

*[Handwritten signature]*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência Farmacêutica Básica	recomendações elencadas. Será dada continuidade ao processo de otimização das rotinas internas do setor, no decorrer do Exercício de 2018.
Setor responsável pela implementação: Auditoria nº. 04/2017 – Programa Assistência Farmacêutica Básica	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Descrição da recomendação: Auditoria nº. 05/2017 – Programa Estratégia Saúde da Família e Gestão de Pessoas na Saúde	Conforme auditoria orientou-se o seguinte: Manutenções na estrutura física; possível troca de torneiras; pessoas que estão de sobreaviso e plantão que fiquem responsáveis pela abertura dos veículos que serão utilizados em caso de emergência; gestor fica responsável para promover a eficácia no controle de hora extra; melhorar a receptividade dos pacientes idosos; urgência da instalação do relógio ponto.
Providências adotadas: Auditoria nº. 05/2017 – Programa Estratégia Saúde da Família e Gestão de Pessoas na Saúde	Em posse das recomendações sugeridas as medidas foram adotadas. Quanto a manutenção na estrutura física da Unidade, o engenheiro responsável da prefeitura já fez o levantamento descritivo dos materiais e serviços (orçamento) e será feito os reparos necessários em meados de 2018. Quanto ao relógio ponto já foi adquirido e instalado e está em fase de testes
Setor responsável pela implementação: Auditoria nº. 05/2017 – Programa Estratégia Saúde da Família e Gestão de Pessoas na Saúde	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Descrição da recomendação: Auditoria nº. 06/2017 – Programa Agentes Comunitárias de Saúde	Conforme auditoria na área das Agentes Comunitárias de Saúde orientou-se a secretaria de dar continuidade nas rotinas internas do setor.
Providências adotadas: Auditoria nº. 06/2017 – Programa Agentes Comunitárias de Saúde	Buscando melhorar o atendimento a domicilio pelas agentes de saúde, foi implementado sistema de visita com o uso de tablets para atualização dos cadastros e a aquisição de protetores solares para uso das mesmas, conforme solicitado.
Setor responsável pela implementação: Auditoria nº. 06/2017 – Programa Agentes Comunitárias de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

3



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição da recomendação: Auditoria nº. 11/2017 – Controle do Mosquito Aedes Aegypti – Transmissor da dengue, Chikungunya e da Febre Amarela	Conforme auditoria realizada orientou-se a Secretaria a dar continuidade nas rotinas internas do setor; que seja recolhido entulhos e lixos nos diversos locais conforme descritos e que seja dada continuidade ao processo de campanhas de Ações, Prevenções e Conscientização da população.
Providências adotadas: Auditoria nº. 11/2017 – Controle do Mosquito Aedes Aegypti – Transmissor da dengue, Chikungunya e da Febre Amarela	Foi retirado todo o lixo e entulho encontrado, principalmente nos pontos citados na matriz de achados e dado destino correto dos mesmos. Estamos dando continuidade ao processo de campanhas de Ações, Prevenções e Conscientização da população.
Setor responsável pela implementação: Auditoria nº. 11/2017 – Controle do Mosquito Aedes Aegypti – Transmissor da dengue, Chikungunya e da Febre Amarela	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**b) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento**

Descrição da recomendação: Auditoria nº. 05/2017 – Programa Estratégia Saúde da Família e Gestão de Pessoas na Saúde	Conforme auditoria orientou-se o seguinte: Manutenções na estrutura física; possível troca de torneiras; pessoas que estão de sobreaviso e plantão que fiquem responsáveis pela abertura dos veículos que serão utilizados em caso de emergência; gestor fica responsável para promover a eficácia no controle de hora extra; melhorar a receptividade dos pacientes idosos; urgência da instalação do relógio ponto.
Providências adotadas: Auditoria nº. 05/2017 – Programa Estratégia Saúde da Família e Gestão de Pessoas na Saúde	Em posse das recomendações sugeridas as medidas foram adotadas. Quanto a manutenção na estrutura física da Unidade, o engenheiro responsável da prefeitura já fez o levantamento descritivo dos materiais e serviços (orçamento) e será feito os reparos necessários em meados de 2018. Não foi feito no exercício de 2017 por falta de orçamento. Quanto ao relógio ponto já foi adquirido e instalado e está em fase de testes
Setor responsável pela implementação: Auditoria nº. 05/2017 – Programa Estratégia Saúde da Família e Gestão de Pessoas na Saúde	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.



**7 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)**

Não houveram contratos de gestão.

**8 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)**

Não houveram termos de parceria.

Santiago do Sul (SC), 26 de Fevereiro de 2018

  
LILIAN BLANGER

Responsável Pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS